

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 575/2025

“Aquisição de serviços de técnicos de serviço social para incorporar a equipa que se destina à concretização dos Novos Programas de Habitação (NPH) e Plano de Requalificação dos Bairros Municipais (PRBM), nomeadamente para executar serviços no âmbito do processo de preparação e gestão de candidaturas na vertente de estudo e análise de carácter social, em regime de avença, na modalidade de consulta prévia.”

Entre: _____

O **MUNICÍPIO DE OEIRAS**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Isaltino Afonso Moraes**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal cujos poderes lhe são conferidos, pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **Município** ou **Primeiro Outorgante**; _____

E, _____

Carla Cristina Lobato Lageira, _____

_____, portadora do cartão de cidadão com o _____
emitido pela República Portuguesa, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **Adjudicatária**; _____

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado **“Aquisição de serviços de técnicos de serviço social para incorporar a equipa que se destina à concretização dos Novos Programas de Habitação (NPH) e Plano de Requalificação dos Bairros Municipais (PRBM), nomeadamente para executar serviços no âmbito do processo de preparação e gestão de candidaturas na vertente de estudo e análise de carácter social, em regime de avença, na modalidade de consulta prévia”**, ao abrigo do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 20.º, n.º 1, alínea c) e 112.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos com autorização de abertura de procedimento emitido pelo Sr. Vereador, Dr. Armando Soares, a 1 de julho de 2025, por despacho apostado na informação n.º INT-CMO/2025/12478, com a adjudicação e minuta aprovada pela mesma

entidade em 14 de julho de 2025, aposto na informação nº INT-CMO/2025/13561, no seguimento do disposto no artigo 96º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas: ____

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto a **“Aquisição de serviços de técnicos de serviço social para incorporar a equipa que se destina à concretização dos Novos Programas de Habitação (NPH) e Plano de Requalificação dos Bairros Municipais (PRBM), nomeadamente para executar serviços no âmbito do processo de preparação e gestão de candidaturas na vertente de estudo e análise de caráter social, em regime de avença, na modalidade de consulta prévia”**, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo 96º. do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Segunda

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de publicitação da ficha de resultados no portal dos Contratos Públicos, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com o aviso prévio de 60 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ____

Cláusula Terceira

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

- a) O preço global cabimentado é de **24.000,00€ (vinte e quatro mil euros)**, sendo que o parâmetro mensal máximo a pagar pela entidade adjudicante será de **2.000,00€ (dois mil euros)**, IVA a incluir taxa legal em vigor. ____
- b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. ____

- c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02, classificação económica: 010107, a que corresponde a ficha de compromisso número 1977444, datado de 15 de julho de 2025. ____
- d) A repartição plurianual de encargos no presente contrato foi autorizada por Deliberação da Assembleia Municipal nº 160/2024 em 17 de dezembro, que aprovou as Grandes Opções do Plano. ____

Cláusula Quarta

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado a [REDACTED] [REDACTED] Chefe da Divisão de Gestão Social da Habitação (DGSH), como gestora deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Quinta

Proteção de dados pessoais

- 1 – O Município de Oeiras disponibiliza à Segunda Outorgante os dados pessoais estritamente necessários para a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato. ____
- 2 - A Segunda Outorgante assume a qualidade de subcontratante nos termos previstos no artigo 28.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, procedendo ao tratamento de dados pessoais por conta e em nome do Município. ____
- 3 - A Segunda Outorgante compromete-se a: ____
 - a) Adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para que o tratamento de dados cumpra o Regulamento Geral de Proteção de Dados; ____
 - b) Assegurar a confidencialidade e segurança no tratamento de dados pessoais que lhe são transmitidos pelo Município. ____
 - c) Não aceder, nem utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos Serviços contemplados no presente contrato. ____
 - d) Colaborar com o Município, enquanto responsável pelo tratamento, por forma a permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício, por estes, dos seus direitos nos termos da lei, nomeadamente no que

diz respeito aos direitos de acesso, retificação, apagamento/eliminação, oposição, limitação do tratamento ou portabilidade dos dados, comprometendo-se ainda a comunicar ao Município quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados. _____

4- A obrigação de confidencialidade prevista na presente Cláusula mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação do presente contrato independentemente do motivo que lhe der causa. _____

Cláusula Sexta

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato: _____
 - a) Os suprimimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos; _____
 - b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. _____
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. _____
3. Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no artigo 99º e 101º, do mencionado Código dos Contratos Públicos. _____

Cláusula Sétima

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: _____

- a) Certidão emitida pela Segurança Social em 1 de junho de 2025, com validade de 4 (quatro) meses, comprovativa da regularidade da sua situação contributiva; _____

b) Certidão emitida pela Repartição de Finanças de Oeiras, em 7 de julho de 2025, com validade de 4 (quatro) meses, comprovativa da regularidade da sua situação contributiva; ____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

Oeiras, 18 de julho de 2025.____

Pelo 1.º Outorgante

Isaltino Morais

Pela 2.ª Outorgante

Carla Lageira

A Oficial Pública

Olga Ferrão